

Nota Técnica nº 05/2015/COCAD
Documento nº: 00000.024833/2015-51

Em 04 de maio de 2015

À Senhora Superintendente de Fiscalização

Assunto: **Certificação das Metas Federativas do Progestão referentes ao exercício de 2014 – Estados em ciclo 3 – AL, GO, MT, PB, PR, PI, RJ, RO e SE**

Referência: Documento 00000.018060/2015

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, relacionada ao ciclo 3, tendo como ano de referência 2014, para os estados de Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 5 do Progestão, encaminhado para os estados em 09 de setembro de 2014, que apresentou como data limite para a integração dos dados, 31 de dezembro de 2014.
3. O Informe nº 5 indica que a certificação do terceiro período correspondente ao ano de 2014, para os estados que utilizam o sistema CNARH de forma integral, ou seja, como seu sistema de cadastramento para os usuários estaduais será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH. Este número deve equivaler a pelo menos 20% do total dos usuários regularizados pelo Estado até 31/12/2013 (independente da significância do uso);
 - B. Indicação do quantitativo de usuários já regularizados pelo Estado;
 - C. Lista dos novos usuários inseridos no CNARH e que foram regularizados entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
4. Cabe ressaltar, que para os estados que adotam o CNARH de forma integral, por não possuírem sistemas próprios para o cadastramento dos usuários estaduais, foram disponibilizadas duas versões do sistema, CNARH 1.0 ou CNARH40. Os estados, cujo cadastramento é autodeclaratório utilizam o CNARH 1.0 e os estados que se responsabilizam pelo cadastramento dos usuários estaduais utilizam o CNARH40.
5. Para os estados que possuem seus sistemas de cadastros específicos para os usuários estaduais, caberá a disponibilização dos dados pelo sistema CNARH, versão 40. Para esses estados a meta será comprovada mediante encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados (independente da significância do uso) disponibilizados na plataforma do CNARH40 em 2014. Os usuários desta lista devem representar o total de usuários regularizados entre 01/01/2014 e 31/12/2014. Caso o estado não tenha

iniciado a disponibilização dos dados a carga inicial deverá conter os dados de todos os usuários regularizados até 31/12/2014;

- B. Indicação do quantitativo de usuários já regularizados pelo Estado;
- C. Lista dos usuários do ciclo anterior que não tenham sido sincronizados na primeira carga devido a inconsistência nos dados com a indicação da situação atual (sincronizados e não sincronizados, bem como deverão ser apontadas as devidas correções).

6. Cabe ressaltar que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação do item A, equivalerá a 80% da nota de avaliação do período; e a comprovação do item C equivalerá a 20% da nota de avaliação do período para a meta 1.1 do Progestão. A informação referente ao item B será utilizada para validação dos itens A e C.

Análise dos encaminhamentos

7. Os estados que adotam o sistema CNARH como seu sistema de cadastramento, sob a versão 1.0 do CNARH, por serem autodeclaratório, e que indicaram esta adoção na comprovação desta meta no ciclo 2, são: MT, PI e RJ.

8. O estado de RO também adota a versão 1.0 do CNARH, fato ocorrido anteriormente ao Progestão, no entanto, ao contrário dos estados de MT, PI e RJ, o estado de RO não utiliza em seus procedimentos o cadastro autodeclaratório.

9. Para análise foram utilizados os dados encaminhados pelos estados a partir de seus relatórios e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelos estados de MT, PI, RJ e RO e da análise realizada.

Itens solicitados	MT	PI	RJ	RO
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2013	659	Não foram cadastrados	1.709	331
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2013	2.084	2.757	1.745	Não informou
Percentual de usuários regularizados até 2013 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 20%) $\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	31,62% (>20%)	0%	97,93% (>20%)	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	80%	0%	80%	0%
C) Lista 2 – usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2014	470	Não foram cadastrados	318	619
D) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2014	511	-	318	Não informou
Percentual de usuários regularizados em 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	91,97% (<100%)	0%	100% (=100%)	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível - 20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{C}{D}\right) * 0,2\right] * 100\%$	18,39%	0%	20%	0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80% + 18,39% = 98,39%	0%	80% + 20% = 100%	0%

Tabela 1 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - MT, PI, RJ e RO.

10. Na última linha da tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de MT, PI, RJ e RO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e rerepresentados no parágrafo 6 desta Nota Técnica.

11. Os estados de Alagoas e Sergipe, na comprovação do ciclo 2, indicaram a forma integral de uso do CNARH, no entanto, o próprio estado inseriria os dados no CNARH. Para essa situação foi disponibilizada a versão denominada CNARH40, onde somente o estado possui acesso.

12. O Estado de GO, indicou o uso parcial do CNARH, quando da certificação do ciclo 2, por possuir um sistema próprio, no entanto, foi observado, que a inserção dos dados ocorreu por meio de digitação direta na plataforma do CNARH40, com isso para sua avaliação foram utilizados os critérios definidos para os estados que adotam integralmente o CNARH, mas não de forma autodeclaratória, pois para a digitação direta se requer mais tempo, no entanto o estado deve sempre criar as condições necessárias para o cumprimento da meta, a partir do conhecimento que possuem dos seus quantitativos.

13. A tabela 2 apresenta resumo dos dados encaminhados pelos estados de AL, GO e SE e da análise realizada.

Itens solicitados	AL	GO	SE
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2013	184	342	403
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2013	863	12.786	530
Percentual de usuários regularizados até 2013 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 20%) $\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	21,32% (>20%)	2,67% (<20%)	76,03% (>20%)
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	80%	2,14%	80%
C) Lista 2 – usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2014	74	15	99
D) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2014	178	2.144	145
Percentual de usuários regularizados em 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	41,57% (<100%)	0,70% (<100%)	68,27% (<100%)
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível - 20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{C}{D}\right) * 0,2\right] * 100\%$	8,31%	0,14%	13,65%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80% + 8,31% = 88,31%	2,14% + 0,14% = 2,28%	80% + 13,65% = 93,65%

Tabela 2 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - AL, SE e GO.

14. Na última linha da tabela 2 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de AL e GO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e reapresentados no parágrafo 6 desta Nota Técnica.

15. O estado de SE em seu relatório apresenta um valor de 837 registros existentes no CNARH, verificados em janeiro de 2015, no entanto em abril de 2015 este quantitativo é de 502. Tal diferença ocorreu devido a uma inconsistência do sistema que duplicou alguns registros. Observada a situação, foram realizados os ajustes pela ANA. Devido a este fato, o estado teve dificuldade, apesar da existência de quase a totalidade dos dados no CNARH, de verificar no relatório extraído no início de janeiro de 2015, efetivamente os dados que foram aceitos pelo sistema. Sendo assim considerou-se a certificação total (100%) quanto ao cumprimento da meta para este estado, visto que o fato que impossibilitou a comprovação está relacionado a um problema na aceitação dos dados pelo banco de dados do CNARH40.

16. Os estados de PB e PR optaram, na comprovação do ciclo 2, pelo uso parcial do CNARH, por possuírem sistemas próprios de cadastramento, desta forma, os dados seriam disponibilizados por meio da sincronização direta. Para essa situação, foi definido o uso do sistema CNARH40, com a disponibilização via upload de planilha eletrônica contendo todos os dados, sendo assim na tabela 3 são apresentados os status das informações solicitadas.

Itens solicitadas	PB	PR
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH até 2014	1.455	Não encaminhou
B) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado até 2014	4.268	Não encaminhou
Percentual de usuários regularizados até 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (= 100%) $\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	34,09%	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) - (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	27,27%	0%
C) Lista 2 - usuários não sincronizados (com as justificativas)	Não encaminhou	Não encaminhou
Existência da lista referente ao item C (100%)	Não há como calcular	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C - (valor máximo possível - 20% do percentual total de comprovação)	0%	0%
Percentual total de comprovação da meta 1.1	27,27%	0%

Tabela 3 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - PB e PR.

17. Na última linha da tabela 3 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de PB e PR, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e reapresentados no parágrafo 6 desta NT.

18. Cabe ressaltar, que o estado da PB realizou duas cargas de dados (upload de planilha) no sistema CNARH40, nas datas 03/10 e 22/12, respectivamente contendo 1.403 e 52 registros, o que não contabilizava a totalidade dos dados a serem disponibilizados. Esperava-se que nos dias seguintes, a primeira carga de dados, fossem realizadas cargas complementares diante do êxito obtido na carga inicial, o que não foi observado.

19. Observou-se que muitos estados iniciaram a inserção das informações somente no último mês do ano de 2014, o que pode ter dificultado o cumprimento da meta diante do volume de informações a serem inseridas no CNARH. Desta forma, sugere-se que os estados

sejam alertados quanto ao uso contínuo do sistema durante o ciclo avaliativo para atingirem a meta.

20. Para os próximos ciclos avaliativos, os estados devem atentar-se para a forma solicitada da apresentação dos resultados, bem como a data limite para o envio dos mesmos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro